

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 21 de 04 de 2019.

LEI Nº 767/2019.

CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO

Ementa: Altera artigo 1º e acrescenta Parágrafo Único à Lei nº 552/2014.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Manoel Pedro Filho, a via pública que se inicia após a confluência da Rua Manoel Domingos Novaes (tendo como ponto de referência o último imóvel dessa via – Mercadinho Dona Dora), com a Rua Cel. José Jardim de Sá.

Parágrafo único. A via pública estende-se até o limite com o Loteamento Três Marias I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e não classificados nas dotações específicas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar, no prazo de 90 (noventa) dias, a placa designativa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.


RICARDO FERRAZ
Prefeito